



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 045/2010

**Assunto: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Autor: PODER EXECUTIVO

Data: 02/06/2010

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

OFÍCIO N°. 0242/GABINETE

São Miguel do Guaporé, 07 de Junho de 2010.

EXMO. SENHOR,

Ao passo que cumprimentamos, vimos através deste encaminhar as Mensagens de Lei de nº. 111/2010 para análise e posterior aprovação desta Casa de Leis. Segue anexo.

Sem mais para o momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Keila Rocha
Secretaria Municipal de Gabinete
Data: 07/06/2010

AO SENHOR
DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CAMARA
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

*Recebido
07/06/10
JBR*

ADMINISTRAÇÃO
Com Trabalho Faz a Diferença
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO MIGUELDO GUAPORÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM nº. 111/GAB/PMSMG/2010.

Referência: Adequação de dotação para funcionar a SEMOSP.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Graças à participação do Estado e da boa gestão dos recursos públicos, nossa despesa com limpeza pública e manutenção da infraestrutura rural, onde já desenvolvemos um bom trabalho neste ano.

As necessidades da Secretaria são inúmeras, genéricas. Esta é a razão da proposição de adequação do orçamento, pois não há autorização legislativa específica na Lei Orçamentária, nem na LDO vigentes.

Obedecendo aos princípios da necessidade, da conveniência e da oportunidade da Administração, a bem do serviço público, bem como o basilar princípio constitucional da legalidade, apresentamos a proposição à apreciação do Poder Legislativo competente, com o intuito de evidenciar a transparência administrativa e facilitar o acompanhamento pelos fiscais do povo institucionalizados na Vereança, em âmbito municipal.

Para o bem da continuidade do serviço público, solicitamos a deliberação urgente da proposição ora apresentada.

Contamos com vossa participação efetiva. Antecipamos agradecimentos. Manifestando as considerações e saudações de estilo, subscrevemo-nos a vosso dispor.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias do mês de junho de 2010.



Ângelo Fenali
Prefeito

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

PAÇO MUNICIPAL 06 DE JULHO – Gabinete do Prefeito, aos 02 de Junho de 2010.



ANGELO FENALI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar
o Projeto de Lei de nº 045/10, de autoria do Prefeito
Municipal, para a devida apreciação de Vossa Excelência e
demais Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2010

Darcy Tomaz
Presidente



SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar
o Projeto de Lei de nº 045/10, de autoria do Prefeito
Municipal, para a devida apreciação de vossa Excelência e
demais Membros da Comissão.

Sala das sessões, em 07 de junho de
2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/10 que, "**Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2010



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Jairo Almeida



Membro – Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 045/10, que "**Dispõe Sobre A Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar **Parecer Favorável**.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 07 de junho de 2010


Presidente - **Gilmar Ramos**


Relator - **Amândio Ferreira**


Membro - **Antonio Correia**